



DECRETO N. 078, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição da República, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a relevância cívica, cultural e religiosa das festividades alusivas ao Padroeiro São Domingos de Gusmão no Município de São Domingos/PB;

CONSIDERANDO que, no ano de 2025, a Paróquia local celebra 15 (quinze) anos de ereção canônica, marco de especial significado para a comunidade;

CONSIDERANDO que o dia 08 de agosto é feriado municipal instituído em homenagem ao Padroeiro São Domingos de Gusmão;

CONSIDERANDO que no dia 07 de agosto de 2025 (quinta-feira) o 9º Bispo Diocesano de Cajazeiras realizará visita pastoral e presidirá, pela primeira vez, a Celebração Eucarística no município, com programação solene preparada pela sede e pela zona rural;

CONSIDERANDO que expressiva parcela dos fiéis — inclusive agentes de pastoral, catequistas, catequizandos e crismandos — é composta por servidores públicos municipais, cuja presença se mostra desejável nos atos oficiais de recepção;

CONSIDERANDO o interesse público em compatibilizar o expediente administrativo com o calendário das celebrações, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de São Domingos/PB no dia 07 de agosto de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no art. 1º os serviços públicos essenciais e inadiáveis, que deverão funcionar em regime de plantão ou escala, a critério dos respectivos titulares dos órgãos e entidades, garantindo-se a continuidade dos serviços, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana e segurança pública, sem prejuízo de outros que assim forem definidos.





Art. 3º. Os titulares das Secretarias e das entidades da Administração Pública Indireta adotarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna, organização de escalas e remarcação de atendimentos previamente agendados, quando for o caso.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 04 de agosto de 2025.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

